

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 027/2018, de 12 de setembro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a premiar Produtores Rurais durante a 4ª Festa da Terneira, a suplementar dotação orçamentária e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a premiar os Produtores Rurais participantes da 4ª Festa da Terneira, que será realizada no município, durante os dias 21, 22 e 23 de setembro de 2018.

Art. 2º - O concurso para o qual será destinada a premiação será realizado nos termos do Regulamento anexo, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - A premiação será distribuída da seguinte forma:

- a) Prêmio de participação: 01 (uma) dose de sêmen sexado por bezerra exposta;
- b) 1ª colocada de cada categoria: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- c) 2ª colocada de cada categoria: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- d) 3ª colocada de cada categoria: R\$ 100,00 (cem reais);
- e) Grande campeã de cada raça: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);
- f) Reservada de grande campeão de cada raça: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- g) Terceira melhor fêmea de cada raça: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- h) Concurso Jovem Puxador – por participante não classificado em 1º ou 2º lugar de sua categoria: R\$ 80,00 (oitenta reais);
- i) Concurso Jovem Puxador – 1º colocado na categoria: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- j) Concurso Jovem Puxador – 2º colocado na categoria: R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo Único – Com exceção do prêmio de participação por bezerra exposta, descrito na alínea “a” do caput, os demais serão concedidos em moeda corrente nacional, a serem retirados, pelos produtores premiados, junto a tesouraria da Prefeitura Municipal, após comunicação efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado, o Poder Executivo Municipal, a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

07	- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
07.09	- DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.140	- Eventos Oficiais e Incentivo à Cultura	
3.3.90.31.99.00...0001	- Outras Premiações	R\$ 17.000,00

Art. 5º - Servirão de recursos para a cobertura do crédito de que trata o artigo 4º, os provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	- GABINETE DO PREFEITO	
02.01	- ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA GOVERNAMENTAL	
2.023	- Manutenção do Controle Interno	
3.3.90.30.00.00...0001	- Material de Consumo	R\$ 2.000,00
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.05	- DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	
2.013	- Manutenção do Abastecimento de Água	
3.3.90.30.00.00...0001	- Material de Consumo	R\$ 15.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS,
em 12 de setembro de 2018.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

ANEXO À LEI MUNICIPAL N° .../2018

REGULAMENTO DO CONCURSO DE BEZERRAS/NOVILHAS NA 4ª FESTA DA TERNEIRA

- 1) **Participação:** Poderão participar somente animais das raças holandesa e jersey, nascidos a partir de junho de 2016.
- 2) **Proprietários:** Os animais que participares do concurso deverão ser de propriedade de Produtores residentes em Novo Xingu.
- 3) **Data do Concurso:** O concurso será realizado durante a realização da 4ª Festa da Terneira, que ocorrerá nos dias 21, 22 e 23 de setembro de 2018.
- 4) **Inscrições:** As inscrições são as realizadas pelos Produtores, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, até o dia 15 de setembro de 2018.
- 5) **Do limite de animais:** Cada produtor poderá inscrever, no máximo, 5 (cinco) animais.
- 6) **Taxa de inscrição:** Não haverá taxa de inscrição.
- 7) **Exames sanitários:** Para participação, todos os animais deverão estar livres de tuberculose e brucelose, comprovação que deverá ser realizada através de atestados/laudos emitidos por Médico Veterinário.
- 8) **Guia de Transporte Animal:** Os Produtores deverão providenciar a Guia de Transporte Animal (GTA) correspondente.
- 9) **Transporte dos animais:** A Prefeitura Municipal providenciará o deslocamento dos animais de suas propriedades até o local da exposição e, ao final do evento, o seu regresso.

10) **Categorias:** Serão 8 (oito) categorias assim distribuídas:

CATEGORIA	DATA DE NASCIMENTO	CAMPEONATO
1ª	Nascidas a partir de março 2018	Bezerra Mirim
2ª	Nascidas entre dezembro de 2017 a fevereiro de 2018	Bezerra Menor
3ª	Nascidas entre setembro a novembro de 2017	Bezerra Júnior
4ª	Nascidas entre junho a agosto de 2017	Bezerra Intermediária
5ª	Nascidas entre março a maio de 2017	Bezerra Sênior
6ª	Nascidas entre dezembro de 2016 a fevereiro de 2017	Novilha Menor
7ª	Nascidas entre setembro a novembro de 2016	Novilha Júnior
8ª	Nascidas entre junho a agosto de 2016	Novilha Intermediária

11) Premiação:

PRÊMIO PARTICIPAÇÃO: 1 DOSE DE SÊMEN SEXADO POR TERNEIRA EXPOSTA

1ª COLOCADA DE CADA CATEGORIA: R\$ 300,00

2ª COLOCADA DE CADA CATEGORIA: R\$ 200,00

3ª COLOCADA DE CADA CATEGORIA: R\$ 100,00

GRANDE CAMPEÃ DE CADA RAÇA: R\$ 1.600,00

RESERVADA DE GRANDE CAMPEÃ DE CADA RAÇA: R\$ 800,00

TERCEIRA MELHOR FÊMEA DE CADA RAÇA: R\$ 600,00

CONCURSO JOVEM PUXADOR – POR PARTICIPANTE: R\$ 80,00

CONCURSO JOVEM PUXADOR – 1º COLOCADO ATÉ 10 ANOS: R\$ 150,00

CONCURSO JOVEM PUXADOR – 2º COLOCADO ATÉ 10 ANOS: R\$ 100,00

CONCURSO JOVEM PUXADOR – 1º COLOCADO ATÉ 15 ANOS: R\$ 150,00

CONCURSO JOVEM PUXADOR – 2º COLOCADO ATÉ 15 ANOS: R\$ 100,00

12) Julgamento: O julgamento, para todos os casos, será efetuado por jurado oficial, pertencente ao quadro da Associação Brasileira de Criadores da Raça Holandesa ou da Associação Brasileira de Criadores da Raça Jersey.

Novo Xingu / RS, 12 setembro de 2018.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 027/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Apraz-me cumprimenta-los(as), nesta oportunidade em que venho com o objetivo de justificar o conteúdo do Projeto de Lei Municipal nº 027/2018, o qual trata da concessão de premiação aos Produtores de Leite, participantes da 4ª Festa da Terneira, que ocorrerá nos dias 21, 22 e 23 de setembro de 2018.

Acreditamos não haver a necessidade de se alongar na justificativa dessa proposição, por entendermos que é do conhecimento dos Edis todo o contexto que envolve o evento organizado pelo município.

No entanto, acreditamos ser importante dizer que a premiação foi estabelecida com base em decisão subsidiada por estudo das condições financeiras do município, contrabalanceada com o desejo de valorizar nosso Produtores, os quais têm demonstrado avanços significativos na produção, gerando renda para suas famílias e, conseqüentemente, incremento na economia geral do município.

Por fim, também é oportuno destacar que, num contexto geral, os trâmites que envolverão o concurso seguirão o padrão das edições anteriores da festa.

Contudo, nos despedimos na expectativa da unânime aprovação da presente proposta.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS,
em 12 de setembro de 2018.**

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal